

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

## DISPENSA

### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 017/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS.

CONTRATADA: JOAO MARIA DE OLIVEIRA

CNPJ: 23.753.921/0001-20

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.983,30 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais).

CONTRATADA: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ: 49.436.543/0001-45

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.425,00 (doze mil, quatrocentos e vinte cinco reais).

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios visando suprir as necessidades da câmara municipal de Angicos-RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Angicos; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Angicos /RN, 22 de fevereiro de 2024.

Clóves Tibúrcio da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 82445424

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

## DISPENSA

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 010/2024

DISPENSA: 010/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios visando suprir as necessidades da câmara municipal de Angicos-RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: JOAO MARIA DE OLIVEIRA.

CNPJ: 23.753.921/0001-20

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 4.983,30 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais).

CONTRATADA: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ: 49.436.543/0001-45

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.425,00 (doze mil, quatrocentos e vinte cinco reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 57378608

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

## DISPENSA

### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

## LICITAÇÃO Nº 011/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 018/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS.

CONTRATADA: JOAO MARIA DE OLIVEIRA

CNPJ: 23.753.921/0001-20

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.648,80 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

CONTRATADA: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ: 49.436.543/0001-45

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

OBJETO: Aquisição de Água mineral potável sem gás, acondicionada Garrafão de polietileno de 20 (vinte) litros, Garrafão de polietileno de 20 (vinte) litros, Gás de cozinha e Botijão para gás de cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Angicos/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Angicos; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Angicos /RN, 22 de fevereiro de 2024.

Clóves Tibúrcio da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 46711817

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

## DISPENSA

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 011/2024

DISPENSA: 011/2024.

OBJETO: Aquisição de Água mineral potável sem gás, acondicionada Garrafão de polietileno de 20 (vinte) litros, Garrafão de polietileno de 20 (vinte) litros, Gás de cozinha e Botijão para gás de cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Angicos/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: JOAO MARIA DE OLIVEIRA.

CNPJ: 23.753.921/0001-20

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.648,80 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

CONTRATADA: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ: 49.436.543/0001-45

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 23266307

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

## DISPENSA

### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 019/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS.

CONTRATADA: JOAO MARIA DE OLIVEIRA

CNPJ: 23.753.921/0001-20

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.629,70 (seis mil, seiscentos e vinte nove reais e setenta centavos).

CONTRATADA: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ: 49.436.543/0001-45

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.855,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angicos-RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Angicos; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Angicos /RN, 22 de fevereiro de 2024.

Clóves Tibúrcio da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 30030231

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

## DISPENSA

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 012/2024

DISPENSA: 012/2024.

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angicos-RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: JOAO MARIA DE OLIVEIRA.

CNPJ: 23.753.921/0001-20

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.629,70 (seis mil, seiscentos e vinte nove reais e setenta centavos).

CONTRATADA: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ: 49.436.543/0001-45

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.855,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 71477015

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 34/2024 - CMB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a partir desta data, para exercer o Cargo em Comissão Assessora Parlamentar, a senhora MILLENY THAYS DA COSTA PEREIRA, CPF Nº 706.320.944-27, que institui o Quadro Funcional desta Egrégia Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 822/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 01 de fevereiro de 2024.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente

**Publicado por:** José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 35557105

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 35/2024 - CMB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a partir desta data, para exercer o Cargo em Comissão Assessora Parlamentar, o senhor GILBEKÉLLYSON FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF Nº 082.135.414-05, que institui o Quadro Funcional desta Egrégia Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 822/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 01 de fevereiro de 2024.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente

**Publicado por:** José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 71621523

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 36/2024 - CMB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar nomenclatura de cargo em que exercia anteriormente como, Sub Assessor de Comunicação, a partir desta data, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, o senhor RAUL ABREU SANTIAGO SEGUNDO, CPF Nº 138.955.364-74, que institui

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

o Quadro Funcional desta Egrégia Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 822/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRE - SE.

Baraúna - RN, 01 de fevereiro de 2024.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 46215107

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ  
**INEXIGIBILIDADE**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
018/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do serviço de transmissão através de canal de televisão a cabo das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e solenidades da Câmara Municipal de Caicó/RN.

**CONTRATADA:** QUEIROGA & MEDEIROS LTDA, CNPJ: 07.651.720/0001-66, localizado na Rua Mizael Teotonio Pereira, nº 1531 - Anexo A, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.096.596/0001-87, localizado na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se a presente Inexigibilidade, baseando-se no disposto no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 11 meses.

**VALOR:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

**RATIFICAÇÃO:** em 22 de fevereiro de 2024, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Caicó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

## Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-  
RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
Código Identificador: 12885374

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
**EXTRATO**

### extrato do contrato nº 001/2024

CONTRATO Nº: 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO  
PESSOA/RN (24.517.310/0001-46)

CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO  
SETOR PUBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º  
001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos  
serviços de locação e licença de uso de software de  
contabilidade, licitação, portal de transparência contábil,  
folha de pagamento com contracheque online e  
transparência pessoal, conforme as especificações  
contidas no termo de referência

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos  
reais).

DOTAÇÃO: 339 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 -  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21/02/2024 à 20/01/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 21/02/2024.

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves  
Código Identificador: 54377411

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
**EXTRATO**

### EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - CONTRATO Nº 006/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN,  
CNPJ: 10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO  
DE MEDEIROS -ME, CNPJ: 09.482.343/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE  
PETRÓLEO-GLP, GELO E ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20  
LITROS E GARRAFAS DE 500 ML), AFIM DE ATENDER AS  
NECESSIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRUZETA/RN.

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 2.302,00 (DOIS MIL, TREZENTOS

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 -  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE  
CONSUMO;

FONTE: 001000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI  
14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FISCAL DE CONTRATO: EDJANE CRISTINA DOS SANTOS.

CRUZETA/RN, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ITAN LOBO DE MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por: Itan Lobo de Medeiros  
Código Identificador: 65488211

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

### PORTARIA

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO PARA  
ATUAR NO PROCESSO DE DISPENSA Nº  
003/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRUZETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024

Designa Fiscal do Contrato para atuar no Processo de  
Dispensa nº 003/2024 da Câmara Municipal de Cruzeta e  
dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta, Estado do  
Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora EDJANE CRISTINA DOS  
SANTOS, inscrita no CPF nº 011.845.844-27, matrícula  
0000045-1, para atuar como FISCAL DO CONTRATO no  
Processo de Dispensa nº 003/2024 - Processo  
Administrativo nº 006/2024 - Contrato nº 006/2024 (Lei  
nº 14.133/2021), da Câmara Municipal de Cruzeta/RN,  
podendo praticar todos os atos que se façam necessários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-  
RN, em 22 de fevereiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Código Identificador: 87546484

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

EXTRATO DE 2º termo aditivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN,  
CNPJ Nº 10.727.485/0001-73.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA - CIEE, COM INSCRIÇÕES NO CNPJ/MF:  
61.600.839/0001-55, ESTADUAL (SP) Nº. 111.554.262.117  
E MUNICIPAL (SP) Nº. 1.121.393, E COM UNIDADE DE  
OPERAÇÃO EM NATAL, INSCRITA NO CNPJ/ME Nº.  
61.600.839-0012-08.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE

REMUNERAÇÃO, EM FAVOR DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA ESCOLA - CIEE, NO CONTRATO ORIUNDO DO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 010/2023, CONTRATO Nº 010/2023,  
CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE  
INTEGRAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO  
REMUNERADO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRUZETA/RN, PARA A CONCESSÃO DE OPORTUNIDADE DE  
ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES, NA FORMA  
DA LEI Nº 11.788/08 E DO ART. 24, XIII, DA LEI Nº  
8.666/93

RETIFICAÇÃO: APÓS RETIFICAÇÃO O CONTRATO ORIGINAL  
PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO. A CLÁUSULA SÉTIMA  
DO CONTRATO ORIGINAL PASSA A TER A SEGUINTE  
REDAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO  
ADITIVO SERÁ DE UM (1) ANO A PARTIR DE 03 DE  
FEVEREIRO DE 2024, PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA  
03 DE FEVEREIRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO  
POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60  
(SESSENTA) MESES, CONFORME PREVÊ O ART. 57 DA LEI  
8.666/93. A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL  
PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: O VALOR MENSAL  
PASSARÁ A SER R\$ 1.045,44 (MIL, QUARENTA E CINCO  
REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), MEDIANTE  
REAJUSTE PERMITIDO PELA CLÁUSULA QUARTA NO ITEM  
4.3.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº. 8.666, DE  
1993.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: ITAN LOBO DE MEDEIROS - PELO  
CONTRATANTE, E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA - CIEE - PELA CONTRATADA

CRUZETA/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

\*Republicado por incorreção de erro material.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

ITAN LOBO DE MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por: Itan Lobo de Medeiros  
Código Identificador: 83177037

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## AVISO

### Recebimento de Propostas - Dispensa de licitação nº 006/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Recebimento de Propostas - Dispensa de licitação nº  
006/2024

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21 E  
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Tipo: Recebimento de Propostas. Aviso de Contratação  
Direta

Data de início de recebimento de propostas: 23/02/2024.

Data fim de recebimento de propostas: 28/02/2024 às  
12h (horário de Brasília).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) PASSAGENS  
AÉREAS (IDA E VOLTA), COM DESTINO NATAL/RN -  
BRASÍLIA/DF - NATAL/RN. SENDO 09 (NOVE) PASSAGENS  
PARA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA  
LEGISLATIVA NA XXIII MARCHA DOS GESTORES E  
LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE ACONTECE DE 23 A 26  
DE ABRIL DE 2024 E 01 (UMA) PASSAGEM PARA  
PARTICIPAM DO PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA,

NA XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS  
QUE OCORRERÁ DE 20 A 23 DE MAIO EM BRASÍLIA.

Informação complementar: A Câmara Municipal de  
Cruzeta/RN está recebendo propostas para aquisição  
acima indicados, conforme termo de referência, no prazo  
mencionado.

ATENÇÃO: É indispensável consultar o Termo de  
Referência no e-mail oficial da Câmara Municipal de  
Cruzeta/RN, antes de registrar sua proposta. A  
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVE SER FEITA COM BASE  
NA DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO  
APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Alertamos, por fim, que o Fornecedor ao participar da  
presente Dispensa deverá estar ciente das SANÇÕES para  
inadimplemento previstas na Lei 14.133/2021, arts.155,  
V, c/c art. 156, sendo o primeiro dispondo que: "Art.  
155. O licitante ou o contratado será responsabilizado  
administrativamente pelas seguintes infrações: V - não  
manter a proposta, salvo em decorrência de fato  
superveniente devidamente justificado;" - Para dúvidas e  
informações adicionais: camaracruzeta@yahoo.com.br -  
telefone (84) 99148-4454.

A presente Cotação é regida pela Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta - RN, 22 de fevereiro de 2024

JOADI MEDEIROS DE ALMEIDA - Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 15/2024

PORTARIA Nº 15/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na fiscalização do contrato 2024.01.12/010, proveniente de processo administrativo de nº 2024.01.12.010.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e o previsto na resolução nº 028/2020 do TCE/RN, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 2024.01.12/010, firmado entre a Câmara Municipal de Doutor Severiano e Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de água tratada, encanada e esgoto sanitário, a fim de atender a necessidade do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2024.

Fiscais Administrativos:

Titular:

Leciana Alves da Silva Bandeira, CPF nº. 042.xxx.xxx-16

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:** Joadi Medeiros de Almeida  
**Código Identificador:** 13831142

Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

Doutor Severiano-RN, 22 de fevereiro de 2024.

forma mensal, durante o ano de 2024.

Francisco Juraci Leite

CPF: 465.467.744-53

Vereador Presidente

**Publicado por:** FRANCISCO JURACI LEITE  
**Código Identificador:** 30668045

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

### EXTRATO

## EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

INEXIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO Nº 2024.01.12/010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Dispensa nº 2024.01.12/010, firmada entre a câmara municipal de Doutor Severiano e o contratado, para contratação de empresa para fornecimento de água tratada, encanada e esgoto sanitário, a fim de atender a necessidade do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada com base na Lei Federal nº. 14.133.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.515,10 (dois mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos), a ser pago de

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função

001 - Poder Legislativo

Subfunção

031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade

2.001 - Manutenção das atividades da Câmara

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

LOCAL DE DATA: Doutor Severiano/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE - CONTRATADO

FRANCISCO JURACI LEITE - CONTRATANTE

Francisco Juraci Leite

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE  
Código Identificador: 44157060

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

Concede diária.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Vereadora da Câmara Municipal Maria Alvaneide Bessa de Oliveira, 01 (uma) diária, pois a mesma esteve na cidade de Natal/RN, no dia 22 de Fevereiro do ano em curso, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, para tratar com assessoria técnica da FECAM/RN sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Doutor Severiano/RN em 22 de Fevereiro de 2024.

Francisco Juraci Leite

Presidente

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE  
Código Identificador: 08786141

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

**ATOS**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa M C GALVAO, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.227.024/0001-64 para a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para suprir a demanda da câmara municipal de Goianinha/RN, valor total de R\$ 23.040,87 (vinte e três mil quarenta reais e oitenta e sete centavos), ancorado no art. 75 inciso II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Goianinha/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
Código Identificador: 77184631

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 1005/2024

Reconheço a INEXIGIBILIDADE de licitação fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica acostado aos autos, a favor da empresa: JOSE FABIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA no valor total de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) DEZOITO MIL REAIS para Contratação de consultoria jurídica especializada para implantação, funcionamento e gestão da escola legislativa na Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, inclusive com elaboração de parecer técnico de viabilidade, assessoramento na elaboração de projeto de lei e parecer das comissões, elaboração de regimento interno e demais

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844**

normas e assessoramento na elaboração do calendário anual de atividades e elaboração de minutas de termos de parcerias e convênios junto a outros órgãos que promovam qualificações na área pública e para sociedade sejam no âmbito municipal, estadual ou federal. . Onde formulou-se expediente de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº I005/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente

**Publicado por:** Adonias Francisco de Melo  
**Código Identificador:** 88543683

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO  
**EXTRATO**

## **EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO Nº 14/2024**

Processo Nº 14/2024  
INEXIGIBILIDADE nº I005/2024

Partes: JOSE FABIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA no valor total de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) e a Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, representada por Sr. ADONIAS FRANCISCO DE MELO, Presidente.

Objeto.....: Contratação de consultoria jurídica especializada para implantação, funcionamento e gestão da escola legislativa na Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, inclusive com elaboração de parecer técnico de viabilidade, assessoramento na elaboração de projeto de lei e parecer das comissões, elaboração de regimento interno e demais normas e assessoramento na elaboração do calendário anual de atividades e elaboração de minutas de termos de parcerias e convênios junto a outros órgãos que promovam qualificações na área pública e para sociedade sejam no âmbito municipal, estadual ou federal.

Contratado.....: JOSE FABIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA no valor total de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Valor.....: previsão de DEZOITO MIL REAIS.

Período.....:03 meses.

Fiscal de Contrato.....: Edimar Carlos Meneses

Gestor de Contrato.....: Adonias Francisco de Melo

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c , Portaria 001/2024-GP/CMGDR.

Data de Assinatura...:07/02/2024.

Data de Vigência...: 07/02/2024 A 07/05/2024.

**Publicado por:** Adonias Francisco de Melo  
**Código Identificador:** 34636072

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
**EXTRATO**

## **EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guimarães/RN, CNPJ; 08.587.263/0001-50.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionar o Anexo I da Câmara Municipal de Guimarães/RN, para suprir as necessidades do Poder Legislativo.

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, CPF; 230.407.774-91

VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VALOR CONTRATUAL MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

VIGENCIA: A partir de 23 de fevereiro de 2024 à 23 de fevereiro de 2025.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Elemento de Despesas: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Prazo fundamenta -se em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 8.245/91 e do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicáveis.

Guamaré/RN, 22 de fevereiro de 2024.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Guamaré/RN

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS

CPF: 230.407.774-91

Publicado por: LOURENCO ELANO COSTA SILVA  
Código Identificador: 42867128

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

### PORTARIA

## Portaria nº 013/2024 de 22 de Fevereiro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, o senhor DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE

Art. 1º - Conceder diária ao senhor RAYRES DE OLIVEIRA ALVES, Vereador da Câmara Municipal, com 01 (Uma) diária, ao preço unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custear as despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia e 22 Fevereiro de 2024, para participar de reunião na Assembleia Legislativa para tratar de assunto de assuntos administrativos com a equipe do Deputado Keginaldo Jacome.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 21 de Fevereiro de 2024.

Doel Soares da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA  
Código Identificador: 14225708

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM FORMATO PDF, PARA DIGITALIZAR OS ARQUIVOS FINALIZADOS DO SETOR DE LICITAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ONLINE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PUBLICIDADE - MEI - R\$ 21.450,00.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de fevereiro de 2024  
FRANCISCO JÚNIOR ALVES -  
Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Junior Alves  
Código Identificador: 54304822

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## EXTRATO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2024.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM FORMATO PDF, PARA DIGITALIZAR OS ARQUIVOS FINALIZADOS DO SETOR DE LICITAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Geral.  
RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 08/02/2024.

Publicado por: Francisco Junior Alves  
Código Identificador: 87854575

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## DISPENSA

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM FORMATO PDF, PARA DIGITALIZAR OS ARQUIVOS FINALIZADOS DO SETOR DE LICITAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Lenice Batista de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, como Gestor; e Damiana Gomes da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publicado por: Francisco Junior Alves  
Código Identificador: 18414588

Jardim de Piranhas - RN, 08 de fevereiro de 2024  
FRANCISCO JÚNIOR ALVES -  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, LINK VIA CABO DE FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DUTRA E OLIVEIRA LTDA - R\$ 4.950,00.  
Jardim de Piranhas - RN, 08 de fevereiro de 2024  
FRANCISCO JÚNIOR ALVES -  
Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Junior Alves  
Código Identificador: 18100258

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## EXTRATO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2024.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, LINK VIA CABO DE FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Geral.  
RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 08/02/2024.

Publicado por: Francisco Junior Alves  
Código Identificador: 51304126

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

## DISPENSA

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, LINK VIA CABO DE FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Lenice Batista de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, como Gestor; e Damiana Gomes da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de fevereiro de 2024  
FRANCISCO JÚNIOR ALVES -  
Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Junior Alves  
Código Identificador: 58605370

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES AVISO

### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Lajes/RN, com sede à localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54, Centro, Lajes/RN - CEP: 59535-000, inscrita no CNPJ nº.01.717.814/0001-04, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, e recarga de fluido refrigerante dos aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Compras ou solicitado pelo e-mail: compras.camaradelajesrn@gmail.com, até o dia 27/02/2024, assim como o envio de cotação de preços e documentos de habilitação deverão ser enviados até as

13h00min da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lajes/RN, 22 de fevereiro de 2024.

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA

Responsável por compras

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
Código Identificador: 07316237

## CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA INEXIGIBILIDADE

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 21020001/24, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN na 57º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 22 a 26 de fevereiro de 2024 (22-26/02/2024), na cidade de João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), junto a L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE - CNPJ/CPF: 36.650.626/0001-90.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

devida ratificação.

Nísia Floresta - RN, 21 de fevereiro de 2024.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA

RESPONSÁVEL

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
Código Identificador: 32728303

RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
Código Identificador: 81277354

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO 21020001/24 - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE - CNPJ/CPF: 36.650.626/0001-90, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN na 57º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 22 a 26 de fevereiro de 2024 (22-26/02/2024), na cidade de João Pessoa/PB, no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nísia Floresta - RN, 21 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## INEXIGIBILIDADE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024

O (a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN na 57º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 22 a 26 de fevereiro de 2024 (22-26/02/2024), na cidade de João Pessoa/PB .

CONTRATADO.....: L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE - CNPJ/CPF: 36.650.626/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, Presidente da Câmara.

Nísia Floresta - RN, 21 de fevereiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE

Agente de Contratação

RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
Código Identificador: 70800216

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
Código Identificador: 58601211

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## INEXIGIBILIDADE

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024

O (a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 21020002/24, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN na 119º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 22 a 26 de fevereiro de 2024 (22-26/02/2024), na cidade de João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), junto a INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.454.462/0001-00.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nísia Floresta - RN, 21 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## INEXIGIBILIDADE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO 21020002/24 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.454.462/0001-00, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN na 119º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 22 a 26 de fevereiro de 2024 (22-26/02/2024), na cidade de João Pessoa/PB, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nísia Floresta - RN, 21 de fevereiro de 2024.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA

RESPONSÁVEL

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
Código Identificador: 00248211

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## INEXIGIBILIDADE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024

O (a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN na 119ª SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 22 a 26 de fevereiro de 2024 (22-26/02/2024), na cidade de João Pessoa/PB .

CONTRATADO.....: INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.454.462/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, Presidente da Câmara.

Nísia Floresta - RN, 21 de fevereiro de 2024.

RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 002/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 002/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária a Operador de Computador e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diária e seu procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Sr. Almir dos Santos Silva, ocupante do cargo de Operador de Computador da Câmara Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e despesas ordinárias, durante sua permanência na cidade de Caicó/RN, no dia 23 de fevereiro do ano em curso, para tratar de assuntos relacionados a aquisição e garantia dos equipamentos adquiridos através do Pregão Presencial nº 002/2023.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. Pague-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

PAULO DANTAS DA SILVA

Presidente

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO  
Código Identificador: 73315736

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

## TERMO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Processo Administrativo Nº: 008/2024

CONTRATADA: Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$12.228,00 (doze mil, duzentos e vinte e oito reais).

OBJETO: Contratação dos serviços de representação ofertados aos associados da FECAM/RN, conforme termo de filiação, no período legislativo de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN, Alyson Wagner de Oliveira, Autoridade máxima deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com suas atribuições legais e a Resolução 010/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO os documentos formais que constam aos autos do presente Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a demonstração da previsão de recursos orçamentários pelo setor competente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação da contratada;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal que opina pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos

moldes do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o objetivo da FECAM/RN é representar as Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte e integrá-las como comunidade Estadual;

CONSIDERANDO os serviços ofertados pela referida Federação, dentre eles assessoramento, assistência, apoio e acompanhamento aos Vereadores, desenvolvimento de eventos legislativos visando o fortalecimento das Câmaras Municipais, disponibilidade do Diário Oficial, e todos os demais serviços que constam do termo de filiação;

CONSIDERANDO que o valor da contribuição associativa será de R\$ 1.019,00 (um mil e dezenove reais) mensal, em conformidade com o coeficiente do Município de Parelhas/RN;

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inciso I, da referida Lei 14.133/21, para contratação dos serviços de representação ofertados aos associados da FECAM/RN, conforme termo de filiação, no período legislativo de 2024, junto a pessoa de FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 07.319.675/0001-47, com endereço na Avenida Campos Sales, 638, Anexo da Câmara, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-300, no período de 2024.

Proceda-se com a publicação deste ato e mantido à disposição do público no Diário da FECAM/RN e sítio eletrônico oficial. Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2024.

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2024.

Alyson Wagner de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

Publicado por: WALQUIRIA DE SOUZA ARAUJO  
Código Identificador: 12877031

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

## DISPENSA

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de PATU-

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 020/2024 de Dispensa de Licitação nº 013/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços com filmagens, produção de vídeos digitais e transmissão ao vivo via internet das sessões da CMP, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 22 de fevereiro de 2024

HELISSON MATEUS DE OLIVEIRA FARIAS  
Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 63566176

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

### DISPENSA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 013/2024 com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa para prestação de serviços com filmagens, produção de vídeos digitais e transmissão ao vivo via internet das sessões da CMP.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o

Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS DE OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 22 de fevereiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 35737777

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

### DISPENSA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente Da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 013/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com filmagens, produção de vídeos digitais e transmissão ao vivo via internet das sessões da CMP.

CONTRATADO: FRANKTERCLE PEREIRA DA SILVA - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844**

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Patu - RN, 22 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

HELISSON MATEUS DE OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 51168753

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 15342704

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DISPENSA**

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

CONTRATO Nº 020/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 013/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: FRANKTERCLE PEREIRA DA SILVA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com filmagens, produção de vídeos digitais e transmissão ao vivo via internet das sessões da CMP.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 02/2023**

Extrato de segundo termo de aditivo de contrato de prazo entre a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN e a TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrito no CPF/CNPJ: 33.000.118/0016-55, através da Inexigibilidade 01/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, por mais 12 (doze) meses.

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
Código Identificador: 30547847

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 01/2023**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 72715027

Extrato de segundo termo de aditivo de contrato de prazo entre a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN e a J N DE MACEDO JUNIOR - ME, inscrito no CPF/CNPJ: 07.953.070/0001-03, através da DISPENSA 01/2023, cujo objeto é Serviço de manutenção e hospedagem e atualização de sítio eletrônico (website institucional). O serviço deverá ser prestado de forma a atender todas as legislações vigentes, assim como o site deverá atender todas as recomendações do MPRN e TCE/RN, até o dia 18 de outubro de 2024.

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 26657544

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
**AVISO**

## AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de fornecimento de internet link dedicado 100% fibra óptica para a Câmara Municipal de Porto do Mangue, de responsabilidade do poder legislativo do município do município de Porto do Mangue/RN, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaramunicipalpm@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo por até 3 (três) dias, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos

Porto do Mangue/RN, 22 de fevereiro de 2024.

YASMIM ESTEFANY DA SILVA

DIRETORA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 01/2022

Extrato do segundo termo de aditivo de contrato de prazo entre a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN e a empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81, através da Dispensa de licitação 01/2022, cujo objeto é a Prestação de serviço de energia elétrica para a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, até o dia 12 de janeiro de 2025.

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 26034363

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
**EXTRATO**

## Extrato do Segundo Aditamento de prazo do INEXIGIBILIDADE 03/2021

Segundo Aditamento de prazo ao contrato administrativo, INEXIGIBILIDADE 03/2021 Contrato de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN e a licitante COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

O presente termo tem por objeto o aditamento de serviço da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A Contratação deverá ter seu prazo alterado até 18 de outubro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

PORTO DO MANGUE-RN, 18 de outubro de 2023.

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 22450740

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

## Aviso de cotação de gêneros alimentícios

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Utensílios de Copa e Material de Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (cotacaocamarariachuelorn@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 27 de fevereiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Vivian Régia de Lima

Agente de Contratação

**Publicado por:** GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 40318655

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (cotacaocamarariachuelorn@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 27 de fevereiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 22 de fevereiro de 2024.

VIVIAN RÉGIA DE LIMA

Agente de Contratação

**Publicado por:** GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 07221802

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

## AVISO

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Santana do Seridó através da Equipe de licitação, solicita de empresas interessadas e do ramo de Serviços de alimentação e manutenção de website Públicos, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de URGÊNCIA de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cmsserido@hotmail.com, ou entregues presencialmente em horário 08h às 13h na sala da Equipe de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 177, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0060.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	ORÇAMENTO BASE	
				VR UNITÁRIO	VR TOTAL
001	Contratação de serviços de alimentação e manutenção de website da Câmara Municipal	Mês	12		

Santana do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Miriã Figueirêdo de Araújo

Equipe de apoio

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA  
Código Identificador: 60854340

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

## TERMO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

## DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

### Dispensa de Licitação nº 11/2024

### Processo de Despesa nº 21/2024

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificado Digital E-CNPJ e E-CPF modelo A1, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

**CREDOR: LIDER INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº **13.687.269/0001-30**.

**VALOR:** R\$ 11.799,00 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIDER INFORMATICA, inscrito no CNPJ: 13.687.269/0001-30 para a Aquisição de 09 (nove) aparelhos tablet com tela 9", 64gb, Wi-fi, câmera 8mp e 2mp. Android 12 ou superior, para uso em votação eletrônica através de painel de votação eletrônica, de modo atender as necessidades da câmara municipal de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R\$ 11.799,00 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

---

**José Eduardo Bezerra**

Presidente da Câmara Municipal

São Bento do Trairi/RN, 22 de fevereiro de 2024

Publicado por: JOSÉ EDUARDO BEZERRA  
Código Identificador: 34612207

---

JOSÉ EDUARDO BEZERRA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por: JOSÉ EDUARDO BEZERRA  
Código Identificador: 40240526

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

## ATA

### **Ata da Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Fernando-RN, relativa à Quarta Sessão Legislativa da Décima Sétima Legislatura, realizada no dia 15 de Fevereiro do ano de 2024.**

Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 17h00min (Dezessete horas e zero minutos), reuniu-se a Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Capitão João Florêncio nº45, Centro, São Fernando, presidida pelo Vereador Misael Bruno de Araújo Silva. Na oportunidade compareceram e assinaram o livro de presença os seguintes Vereadores: Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, Gilvânea de Oliveira Araújo, José Dinovan de Araújo, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Welligthon Nivan de Medeiros, Jubson Simões e Rubinaldo Dantas. Havendo quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, sendo assim, autorizou o Sra. 2ºvice-presidente, a Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia para fazer a leitura da Ata da sessão anterior. Após a leitura a ata foi votada e aprovada. Sendo assim, convidou o Sr. Prefeito Genilson Maia para fazer a Leitura de Mensagem Anual. Sendo assim, o Sr. Prefeito inicia saudando todos presentes como também discorre de um provérbio chinês que diz: De início citou um provérbio chinês que diz: “Todas as flores do futuro estão nas sementes de hoje.” Retratou que a Federação Brasileira tem se tornado, a cada dia, um abismo insustentável e a reforma fiscal recentemente esqueletizada poderá ser um bom apoio se os sistemas de forças políticas e económicas o permitirem. Cita também que apenas 10% (dez por cento) são distribuídos aos Estados, que repassam aos Municípios uma fração de 25% do valor recebido. Fala sobre o Imposto de Renda na última década onde absorveu muitos benefícios sociais, seja por meio de entidades como fundações para o desenvolvimento de ações sociais. O Imposto Territorial Rural é alto e pode ser declarado, de forma que o proprietário, ao declarar o valor do seu imóvel, desvaloriza o imóvel para pagar menos imposto. Ressalta ainda sobre os impostos estaduais repassados aos Municípios também estão em declínio. São Fernando perderá ao longo deste ano uma cifra que ultrapassa os duzentos mil reais, segundo cálculos estimados. O IPVA é repassado pelo Estado na fração de 50% (cinquenta por cento) do que for arrecadado sobre os veículos licenciados em seu território. Falou também que o Brasil como um todo, mais de dois mil municípios não conseguem arrecadar dinheiro suficiente para garantir a

sustentabilidade mínima. Destacou ainda que São Fernando está bem estruturado com investimentos e benefícios básicos como pavimentação, esgoto, água potável, coleta de lixo, iluminação pública, podas, etc. Esses investimentos e benefícios foram feitos por muitas mentes e mãos que tomaram conta da gestão municipal. Em relação ao que já foi realizado, relatou a construção de pavimentos em vinte três ruas, inclusive, praticamente completando a e pavimentação de todo o bairro Vital Galdino; Restauraram também o Ginásio Poliesportivo Paulo Emídio de Medeiros; o prédio onde funciona o Conselho Tutelar; a Creche Ana Dantas; Reformaram as Unidades Básicas de Saúde Julião Lourenço no sítio Boa Vista, e Inácia Duarte no centro da cidade; Edificaram uma galeria de água pluviais no bairro Vital Galdino e outra na Rua Osvaldo Bernardino no centro da cidade; foi implantado mais de uma dezena de mata-burros no sistema viário municipal; realizou a manutenção nas escolas municipais; Realizaram a melhoria de todas as estradas carroçáveis, inclusive em diversos trechos mais utilizados, por mais de uma vez; implantaram gramado natural em campo Society no complexo esportivo; promoveram, com louvor, a IV Taça São Fernando de Futsal. Ainda sim, iniciaram e estão concluindo a pavimentação de todos os aclives e declives acentuados na estrada carroçável que margeia o Rio Seridó, lado esquerdo no sentido norte; Construíram um grande prédio destinado a guarda do arquivo municipal, garantindo assim a conservação dos documentos públicos e assegurando direitos ao povo; Contrataram junto ao SEBRAE, cursos de qualificação profissional em gerenciamento de negócios e costura, para as pessoas que desejarem ingressar e atuar eficientemente no setor têxtil, mais especificamente nas fábricas faccionadas junto a Guararapes e outros, em nossa cidade; Ultimaram ação no sentido de implantar em parceria com o SEBRAE, a melhoria das instalações físicas e bem como da fabricação do queijo artesanal de manteiga e coalho, visando a abertura do mercado regional para produtos certificados quanto ao manejo, dentro das normas de higiene preconizadas pela legislação estadual em vigor; Foi feita a manutenção na rede de esgoto sanitário sem cobrar nenhuma taxa à população, onde ressalta que São Fernando é uma das poucas cidades brasileiras que oferece esgoto sanitário a cerca de noventa e seis por cento dos imóveis citadinos gratuitamente, garantindo mais saúde à população e mais preservação do meio ambiente. Na parte de assistência social gerenciaram os programas do bolsa família, fortalecimento de vínculos familiares, de proteção à criança e ao adolescente, de proteção ao idoso, inclusive desenvolvendo ações de ressocialização, promovendo passeios e encontros regionais, atendimento individualizado aos mais vulneráveis; Na saúde empenharam esforços no sentido de garantir a atenção básica com duas equipes de saúde da família, programas de combate as endemias, de

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

agentes comunitários de saúde, exames laboratoriais, distribuição de medicação, tudo em grande escala; Informou o investimento de forma suplementar ao Fundeb a importância de R\$ 1.660.516,23 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), que somados ao que recebemos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que, a rigor, sai do Tesouro Municipal, uma vez que de todas as receitas municipais contribuimos com 20% (vinte por cento) para o referido fundo, retornando proporcionalmente a quantidade de matrículas e outros critérios estabelecidos, e que São Fernando perde cerca de 40% (quarenta por cento) entre o que contribui e o que recebe, os gastos com educação são por demais elevados, atingindo a marca de R\$ 4.767.531,45 (quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos). Em conclusão, cita a Pasta Municipal de maior dispêndio: às Secretarias de Administração e Finanças onde são dado os laudos do planejamento e do controle fiscal, que no exercício de 2023 foi o mais eficiente da última década. Por fim, destaca que no corrente exercício, as suas peculiaridades em decorrência do final do mandato com limitações de despesas e de ações, é o mais difícil; têm-se, de plano, uma certeza: o montante das receitas federais a serem distribuídas com os Municípios será menor que o verificado no decorrer do exercício passado, graças a um indicativo econômico sutil - a redução da inflação. Isso significa maior liquidez no mercado e, por conseguinte, menor arrecadação. Salienta que é nossa obrigação nos reprogramarmos para evitar cairmos nas armadilhas do crime de responsabilidade, tão nefasto para a vida pessoal do gestor. E claro, as ações serão de conclusão do que está previsto para ser liberado este ano, como, por exemplo, a construção de um Centro de Convivência do Idoso; a Construção de uma Arena de Esporte; a Reforma da Praça Pública José Josias Fernandes; a construção de uma praçinha no Bairro Aristides Fernandes; a construção de pavimentação das Ruas Genival Lins, Maria Gorette dos Santos, José Paulino, Ana Alice, Geraldo Ferreira, Dionísio Eulâmpio, parte da Rua Delorino Alves, parte da rua Professora Inalda Batista; a conclusão da reforma do Mercado Público; a restauração de biblioteca pública Juvenal Medeiros; a reforma da Escola Pe. Francisco Rafael Fernandes; a reforma do Estádio Elias Fernandes; a construção de uma Central de Polícia; a ampliação do Cemitério Público; e ainda espera, com muita ansiedade, ver se consolidar a construção de uma passagem molhada no leito do Rio Seridó que conseguiram incluir no convênio da Barragem de Oiticicas, no valor de R\$ 12.967.000,00 (doze milhões, novecentos e sessenta e sete mil reais), que o Ministro do Desenvolvimento Regional - Valdez Góes nos assegurou em recente viagem de trabalho a Brasília/DF. Manifesta continuar as ações rotineiras na assistência social, na

saúde, na educação, no esporte, etc. Por fim, diz querer está em compromisso público com os servidores municipais e a população em geral, fala que não cansará com o propósito de lutar para cada vez mais avançarmos no caminho do desenvolvimento. Finaliza dissertando: "A longevidade de nosso trabalho afiança a nossa palavra. De modo que palavra dada é palavra a ser cumprida." Agradece sua palavra. Ato Contínuo fez o uso da Palavra o Vice- Prefeito Isaac Alexandre, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Inicia suas palavras relatando que está muito feliz em saber que sempre é conhecido pelo os membros políticos e por meio desse reconhecimento fazendo com o que isso seja útil para o município, pois isso gera muitas emendas e verbas para as necessidades da nossa cidade. Destaca também que o senador Jean Paull destinou R\$ 127 mil (cento e vinte e sete mil reais) para a área da saúde do município e fala que através dessa verba conseguiu realizar diversas cirurgias de cataratas que era de grandes necessidades para a população. Continuando suas palavras cita outro ponto da secretaria de Assistência Social que em breve estará chegando um transporte para melhorar as condições dos profissionais e também dos residentes. Agradece a secretária de saúde Edkátia Maia pela nota de 8,2 lá em Brasília referente a saúde do nosso município. Ressalta que daqui para março irá chegar um trator no valor de R\$ 250 mil (duzentos e cinquenta mil reais) oferecidos pela deputada Natália Bonavides que será de grande uso, e por fim agradece a todos os presentes e em especial ao prefeito Genilson Maia pela liberdade de lutar pela melhoria do nosso município. Ato Contínuo fez o uso da Palavra o Vereador Rubinaldo Dantas, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Aproveitou da oportunidade no qual o Sr. Prefeito e do Vice Isaac estão presente, já ressaltando que precisará da ajuda de todos juntos para que procurem uma solução para a Obra das Estradas da Barragem de Oiticica, encaminhando assim ofícios para Governadoria, coordenação semarh e etc que está à frente dessa obra, para que a mesma seja revisada, pois a estrada que se localiza entre os Sítios Bestas Bravas e São Jerônimo, está desmarcada e se encontra sem rede elétrica, prejudicando assim os moradores rurais e pessoas que ali trafegam. Ato Contínuo fez o uso da Palavra o Vereador Jubson Simões, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Iniciou falando sobre a união da classe política que vem mostrando resultados positivos, melhorando significativamente a qualidade de vida das pessoas. A cidade vem se desenvolvendo, ordens de serviços e obras já iniciadas em 2023, e outras que estão por vir como a passagem molhada. Enalteceu o trabalho do Vice Prefeito Isaac Alexandre que tem forte relação política e influência e que tem trago muitos benefícios para São Fernando, onde à cidade só tem a crescer. O vereador falou sobre o trabalho da câmara municipal com a participação efetiva

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

em todas as ordens de serviços que o Prefeito falou. O Poder Legislativo está aqui de braços abertos unido com o prefeito e vice-prefeito, para produzir e trazer melhorias para as pessoas. São Fenando nunca esteve no patamar que está hoje, na questão política, administrativa, financeira e econômica. O prefeito falou da redução de 54 % para 45 % o gasto com o pessoal, é preciso ter controle e o gestor está sabendo controlar as finanças, fazendo um trabalho importante e dando a sua contribuição de Gestor Público. O trabalho de todos os parlamentares é de grande valia para o município, todos os projetos em favor da população foram aprovados por esta casa. Finalizou suas palavras parabenizando o prefeito pela mensagem anual, pelas obras que já foram executadas e ao vice-prefeito atuante que está presente e conseguindo emendas parlamentares, onde estão todos de parabéns. Ato Contínuo fez o uso da Palavra o Vereador José Dinovan, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. O vereador parabenizou o gestor municipal Genilson Maia e vice-prefeito Isaac Alexandre pelo o trabalho e união, e o presidente da câmara municipal Misael Bruno pela reforma da Câmara Municipal. Ato Contínuo fez o uso da Palavra a Vereadora Fernanda Lins, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Inicia suas palavras enaltecendo a leitura do Sr prefeito Genilson Maia. Relata que no ano de 2023 a gestão atual vem realizando muitos trabalhos tanto através do prefeito como do vice-prefeito Isaac Alexandre. Elogia a educação do município e parabeniza cada vez mais a gestão por está fazendo um trabalho cada vez melhor. Ato Contínuo fez o uso da palavra o Vereador Bruno Silva, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Ressaltou que o ano de 2023 foi um ano de aprendizado a frente do poder legislativo, onde se sente honrado e feliz por desempenhar essa função publica em contribuir para o município. Neste ano de 2024 irá da continuidade nos avanços da Câmara Municipal e buscar melhorias para a cidade. Cita que durante este 1º ano como presidente pôde desenvolver algumas ações e parcerias com o município, como: A câmara abriu espaço para os entes da administração pública como educação, agricultura, justiça do trabalho, emissão de títulos, conselho tutelar, assistência social e saúde; Valorização e compromisso com os vereadores, onde estes participaram de cursos e palestras para melhor desempenhar a função; e tendo em vista o zelo pelo bem publico, devolveram R\$ 45.000,00 mil( Quarenta e cinco mil reais) aos cofres da Prefeitura, com intuito do Poder Executivo fazer melhorias para a população. Como já dito no primeiro dia de gestão como vereador/presidente, o objetivo é compromisso, dedicação, transparência e valorização do legislativo. Deseja que esse ano seja de muitas parcerias e melhorias para nossa querida são Fernando. Em seguida Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão e convocou uma

sessão extraordinária para o 21 / 02 / 2024.

Eu, Ana Amélia Meira Dantas, Digitadora de Documentos, redigi e digitei a presente ata em folhas soltas, numeradas manualmente, seguindo uma sequência contínua a ser encerrada na centésima folha para encadernação, as quais encontram-se assinadas no cabeçalho com a assinatura....., da qual faço uso.

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva  
Código Identificador: 37812844

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**ATA**

### **Ata da Primeira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de São Fernando-RN, relativa à Quarta Sessão Legislativa da Décima Sétima Legislatura, realizada no dia 21 de fevereiro do ano de 2024.**

Ao vigésimo primeiro do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 18h00min (Dezessete horas e zero minutos), reuniu-se a Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Capitão João Florêncio nº45, Centro, São Fernando, presidida pelo Vereador Misael Bruno de Araújo Silva. Na oportunidade compareceram e assinaram o livro de presença os seguintes Vereadores: José Dinovan de Araújo, Júbson Simões, Dionísio Eulâmpio dos Santos Neto, Rubinaldo Dantas e Welligthon Nivan de Medeiros, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Gilvânea de Oliveira Araújo, Francisco das Chagas Medeiros. Havendo quórum legal, Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, sendo assim, convidou o Sr. Vereador Júbson Simões para fazer

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

## EXTRATO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 05.454.462/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no 119º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no Salão de Convenções do Hotel Laguna Praia Hotel, durante os dias 22 a 26 de Fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa-PB.

Valor Total: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Base Legal: art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 21 de Fevereiro de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima  
Código Identificador: 47521446

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no 119º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no Salão de Convenções do Hotel Laguna Praia Hotel,

a leitura da Ata da sessão anterior. Após a leitura a ata foi votada e aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente autorizou o Vereador da mesa para fazer a leitura das matérias encaminhadas: Projeto de Lei Nº 01/2024, de autoria do Poder Executivo, no qual Atualiza o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal instituído pela Lei Municipal n.º 584/2009, e dá outras providências. Projeto de Lei nº02/2024, de autoria do Poder Executivo, no qual concede aumento salarial a determinadas categorias funcionais dos servidores públicos do quadro permanente do Município de São Fernando/RN, e dá outras providências. . Projeto de Lei nº03/2024, de autoria do Poder Executivo, no qual autoriza o poder executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais) no orçamento do exercício 2024. Projeto de Lei Complementar Nº 01/2024, de autoria do Poder Executivo, no qual Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Fernando/RN - REFIS, e dá outras providências. Logo após, o Sr. Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou o Secretário a colocar em pauta as matérias que foram votadas: Nenhuma matéria foi apresentada para votação. Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão e convocou outra para 15 minutos após.

Eu, Ana Amélia Meira Dantas, Digitadora de Documentos, redigi e digitei a presente ata em folhas soltas, numeradas manualmente, seguindo uma sequência contínua a ser encerrada na centésima folha para encadernação, as quais encontram-se assinadas no cabeçalho com a assinatura....., da qual faço uso.

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva  
Código Identificador: 43450284

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

durante os dias 22 a 26 de Fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, pela empresa INAM - INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 05.454.462/0001-00, a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 21 de Fevereiro de 2024

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 73318604

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## EXTRATO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 46.946.249/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no 28º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 22 a 26 de Fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa-PB.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Base Legal: art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 21 de Fevereiro de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 28047233

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

### RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no 28º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 22 a 26 de Fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, pela empresa IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 46.946.249/0001-95, a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 21 de Fevereiro de 2024

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 67386011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

### RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. JEAN POGGIO NERINO, vereador desta edilidade, com CPF sob. Nº 230.186.154-68, para cobrir despesas a fim de participar do 119º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no Salão de Convenções do Hotel Laguna Praia Hotel, durante os dias 22 a 26 de Fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Fevereiro de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 57000855

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### PORTARIA

### PORTARIA Nº 033/2024

PORTARIA Nº 033/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução Nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. KERICLES ALVES RIBEIRO JÚNIOR, vereador desta edilidade, com CPF sob. Nº 103.981.924-99, para cobrir despesas a fim de participar do 119º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no Salão de Convenções do Hotel Laguna Praia Hotel, durante os dias 22 a 26 de Fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Fevereiro de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 72380125

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### PORTARIA

### PORTARIA Nº 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução Nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. LUIZ MANOEL DA COSTA, vereador desta edilidade, com CPF sob. Nº 422.331.514-53, para cobrir despesas a fim de participar do 119º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no Salão de Convenções do Hotel Laguna Praia Hotel, durante os dias 22 a 26 de Fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,



## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Fevereiro de 2024

São José de Mipibu-RN, 21 de Fevereiro de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 83465667

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 87854244

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (quatro) diárias para a Sra. KELIANE VERUSCA MARQUES DA SILVA, Diretor do Departamento Financeiro desta edilidade, com CPF sob. Nº 009.613.794-05, para cobrir despesas a fim de participar do 28º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 22 a 26 de Fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução Nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) diárias para a Sra. BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA, Diretor Administrativo desta edilidade, com CPF sob. Nº 103.155.104-20, para cobrir despesas a fim de participar do 28º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 22 a 26 de Fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

revogadas as disposições em contrário.

revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Fevereiro de 2024

São José de Mipibu-RN, 21 de Fevereiro de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 37451603

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 25875787

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 037/2024**

PORTARIA Nº 037/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) diárias para o Sr. EMERSON FERREIRA DE SOUZA, Diretor de Departamento de Gestão Patrimonial desta edilidade, com CPF sob. Nº 011.951.354-40, para cobrir despesas a fim de participar do 28º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 22 a 26 de Fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 038/2024**

PORTARIA Nº 038/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) diárias para ELZA MACEDO DO NASCIMENTO, Assessor Parlamentar de Gabinete desta edilidade, com CPF sob. Nº 967.360.624-20, para cobrir despesas a fim de participar do 28º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 22 a 26 de Fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Fevereiro de 2024

São José de Mipibu-RN, 21 de Fevereiro de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 06433710

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 23440017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias para CLARA LAUANDA ARAÚJO SILVA, Direto do Departamento de Comunicação Social desta edilidade, com CPF sob. Nº 715.344.524-27, para cobrir despesas a fim de participar do 28º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 22 a 26 de Fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO CMVSNN Nº 01/2024

DECRETO LEGISLATIVO CMVSNN Nº 01/2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA SERRANEGRENSE A SR<sup>a</sup>. MARIA ALICE ALVES DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que a Câmara Municipal nos termos do art. 53, inciso "d", do Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido a Sr<sup>a</sup>. Maria Alice Alves de Medeiros, o título de Cidadã Honorária Serranegrense, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - O procedimento de entrega do título a que se refere o artigo anterior, será estabelecido pela

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

Presidência da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

**Publicado por:** Rodrygo Sowhammy dos Santos  
**Código Identificador:** 26167672

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Ver. Alysson Moisés de Medeiros - Presidente CMVSNR

**Publicado por:** VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
**Código Identificador:** 77025805

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA **DISPENSA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 3/2024**

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 3/2024. Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. Contratado: MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA/ CNPJ: 26.042.681/0001-44. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de disponibilização de e-mails institucionais, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

Preço Global: R\$ 21.450,00(Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Funcionamento das atividades da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001: Serrinha

Serrinha/RN, Em 8/02/2024 por: Rodrygo Sowhammy dos Santos Nascimento /Presidente.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA **DISPENSA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 1/2024**

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 1/2024. Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. Contratado: J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS/ CNPJ: 11.015.279/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de forração em carpete pêlo alto para atender necessidades no plenário da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

Preço Global: R\$ 11.940,00(Onze mil novecentos e quarenta reais).

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Funcionamento das atividades da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001: Serrinha

Serrinha/RN, Em 8/02/2024 por: Rodrygo Sowhammy dos Santos Nascimento /Presidente.

**Publicado por:** Rodrygo Sowhammy dos Santos  
**Código Identificador:** 70404363

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA **DISPENSA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 4/2024**

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 4/2024. Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. Contratado: E J A SILVA TECONSULT CONSULTORIA ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇOS/ CNPJ: 18.491.607/0001-87. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844**

de alimentação para necessidades diárias, eventos e recepções - BUFFET destinados ao atendimento Câmara Municipal de Serrinha/RN.

Preço Global: R\$ 31.980,00 (Trinta E um mil novecentos e oitenta reais).

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Funcionamento das atividades da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001: Serrinha

Serrinha/RN, Em 9/02/2024 por: Rodrygo Sowhammy dos Santos Nascimento /Presidente.

**Publicado por:** Rodrygo Sowhammy dos Santos  
**Código Identificador:** 20048443

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010\_2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da empresa EQUILIBRIO ASSESSORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 34.647.787/0001-08, referente à prestação de Serviços continuados na área de arquivologia em ordem cronológica sequencial, na organização e etiquetagem, em papel fotográfico glossy auto-adesivo, branco brilhante, a prova da água, tamanho A4, com gramatura de 180gr, dos arquivos digitalizados, referente ao exercício vigente de 2023, da Câmara Municipal de Taipu/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. GERALDO FILADELFIO DE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TAIPU - RN, 29 de Janeiro de 2024

JOSIMAR FARIAS DA SILVA

PRESIDENTE

**Publicado por:** Josimar Farias da Silva  
**Código Identificador:** 67208363

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU

**DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010\_2024**

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSIMAR FARIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CMT/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Serviços continuados na área de arquivologia em ordem cronológica sequencial, na organização e etiquetagem, em papel fotográfico glossy auto-adesivo, branco brilhante, a prova da água, tamanho A4, com gramatura de 180gr, dos arquivos digitalizados, referente ao exercício vigente de 2023, da Câmara Municipal de Taipu/RN.

Contratado: EQUILIBRIO ASSESSORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 34.647.787/0001-08

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

VALOR MENSALAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. JOSIMAR FARIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CMT/RN.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut. das Ativs. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

TAIPU - RN, 29 de Janeiro de 2024

VIGÊNCIA: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2024

GERALDO FILADELFIO DE OLIVEIRA

Publicado por: Josimar Farias da Silva  
Código Identificador: 47182322

Agente de Contratação

Publicado por: Josimar Farias da Silva  
Código Identificador: 60353466

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024.**

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN

AVISO DE DISPENSA nº 002/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Tangará/RN, através da Câmara Municipal de Tangará/RN, CNPJ: 09.539.512/0001-32, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração da Câmara, Com critérios de julgamento do TIPO MENOR PREÇO DO ITEM, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do endereço eletrônico: [cpl.cmtangara@gmail.com](mailto:cpl.cmtangara@gmail.com).

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU

**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20249012**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010.2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU

CONTRATADA: EQUILIBRIO ASSESSORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 34.647.787/0001-08

OBJETO: Serviços continuados na área de arquivologia em ordem cronológica sequencial, na organização e etiquetagem, em papel fotográfico glossy auto-adesivo, branco brilhante, a prova da água, tamanho A4, com gramatura de 180gr, dos arquivos digitalizados, referente ao exercício vigente de 2023, da Câmara Municipal de Taipu/RN.

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844**

Data limite para apresentação da proposta e documentação: iniciando em 23 a 27 de fevereiro de 2024 até as hs13;00HS.

A proposta de Preços deverá ser entregue e/ou no Setor de Licitação através do e-mail: cpl.cmtangara@gmail.com da Câmara Municipal de Tangará/RN, no horário de 07:00 às 13:00, em dias uteis, com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Tangará/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ANA LOURDES VIANA DA SILVA

PRSIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 35217682

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

## EXTRATO

### EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Tibau do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.428.749/0001-09, com sede Vila Dona Isabel, nº. 26, Centro, Tibau do Sul/RN.

CONTRATADO: CLIP PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.378.641/0001-96.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de por mais

um período de 02(dois) Mês.

FUNDAMENTAL LEGAL. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo ao contrato.

Iniciando em 12 de fevereiro de 2024.

Encerramento em 11 de abril de 2024

DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nº 001/2018, modalidade pregão presencial.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas pelo presente termo.

DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo, o Foro da Comarca de Goianinha/RN.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844**

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

P/ CONTRATANTE

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA

P/ CONTRATADO

**Publicado por:** Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro  
**Código Identificador:** 68413722

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

## EXTRATO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE Nº 015/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

CONTRATADO: EDSON GOMES NOGUEIRA JUNIOR  
40409653888, INSCRITA - CNPJ SOB O N.º  
41.923.539/0001-08.

CLAUSULA - OBJETO: Constitui objeto do presente termo a  
prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias  
o contrato nº 015/2023 cujo o objetivo Contratação  
de empresa especializada para prestação de serviços  
técnico de manutenção corretiva e preventiva dos

computadores e periféricos, impressoras e rede de  
internet e programação destinado atender as  
necessidades da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

CLAUSULA - FUNDAMENTAÇÃO DE ACORDO ARTIGO 57.II  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS  
ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLAUSULA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias.

Início em 15/02/2024 até 14/03/2024.

CLAUSULA -DEMAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato,  
não alteradas pelo presente termo.

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas  
provenientes desse termo, o Foro da Comarca de  
Goianinha/RN.

Tibau do Sul/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

Josué Gomes de Moura Júnior.

PELA CONTRATANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

EDSON GOMES NOGUEIRA JUNIOR

PELA CONTRATADA

**Publicado por:** Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro  
**Código Identificador:** 28117586





## DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 00004/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2024 DISPENSA Nº 00004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 00004/2024, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN. Em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

**Fornecedor:** SUPERMERCADO TUDO TEM LTDA. CNPJ: 33.281.903/0001-47 no valor de R\$ 11.770,51 (onze mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 22 de fevereiro de 2024.



ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00004/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2024 DISPENSA Nº 00004/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: SUPERMERCADO TUDO TEM LTDA. CNPJ: 33.281.903/0001-47 no valor de R\$ 11.770,51 (onze mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos). Referente ao objeto solicitado por esta Câmara para a **Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.**

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 22 de fevereiro de 2024.



ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
PALÁCIO ADÉRCIO PAULINO DE SOUZA  
RUA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, JUNDIÁ/RN | CEP 59188-000  
CNPJ. 04.214.216/0001-00 | CONTATOS: 84-3285.5052.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº.  
005/2022**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO Nº. 005/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO DO  
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ-RN, E A EMPRESA  
ANA CLAUDIA DINIZ DE OLIVEIRA  
06629098447 - ME, PARA OS FINS NELE  
INDICADOS.**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.2014.216/0001-00, sediada à Rua da Matriz, S/N, Centro, Jundiá/RN, aqui representada pelo Presidente o Sr. Joel Dikson de Lima Nogueira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 049.568.494-51, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado Sitio Lajedo Grande, S/N, Zona Rural, Jundiá/RN, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANA CLAUDIA DINIZ DE OLIVEIRA 06629098447 - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.452.745/0001-79**, estabelecida na Rua **MARIA QUITERIA, nº. 3505, Candelária, Natal/RN**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora. **ANA CLAUDIA DINIZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária individual, residente e domiciliada na Rua Dom Joaquim de Almeida, nº. 27, Centro, Várzea/RN, INSCRITA NO CPF (MF) Nº. 066.290.984-47. RESOLVEM CELEBRAR ESTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

1.1. O presente Termo de Rescisão tem como fundamento a Lei 14.133/2021, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 011/2022, DISPENSA Nº. 006/2022, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. É objeto deste Termo, a rescisão amigável do Contrato nº. 005/2022, que tem por objeto a contratação de **SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, FOTOCOPIAS DEMANDAS NECESSARIAS, DIGITAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PORDER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN**, como abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, FOTOCOPIAS DEMANDAS NECESSARIAS, DIGITAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	12	MÊS	3.800,00	45.600,0

**CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 – O presente TERMO DE RESCISÃO se fundamento do inciso II do artigo 138 da Lei 14.133/2021 e na Cláusula do Contrato 005/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
PALÁCIO ADÉRCIO PAULINO DE SOUZA  
RUA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, JUNDIÁ/RN | CEP 59188-000  
CNPJ. 04.214.216/0001-00 | CONTATOS: 84-3285.5052.

4.1 – Por força do presente TERMO DE RESCISÃO, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO Nº. 005/2022, de forma amigável, sem ônus para as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.1 - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

6.2 - Câmara Municipal de Jundiá/RN, E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Jundiá/RN, 01 de fevereiro de 2024.

<p>JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN DISTRATANTE</p>	<p>ANA CLAUDIA DINIZ DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL ANA CLAUDIA DINIZ DE OLIVEIRA 06629098447 - ME DISTRATADA</p>
--	--

#### TESTEMUNHAS:

1.....  
CPF:.....

2.....  
CPF: .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



**PORTARIA Nº 15 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º** - Conceder o servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando do deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: MARCILIO DA SILVA MACIEL  
Cargo/Função.....: Assistente Contábil  
Matrícula.....: 050037-2  
Quantidade.....: 1 (uma) diária.  
Destino.....: Brasília/DF.  
Objetivo.....: Participar do Seminário Prático - Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, em Praia de Pipa/RN.  
Período.....: 23 a 24 de fevereiro de 2024.  
Lotação.....: Câmara Municipal.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se**

**e Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
**Vereadora Presidente**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00003/2024. - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A DISPENSA Nº 00003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2024**

A Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.392.995/0001-95, localizada a TRAVESSA NEO PONTES – MARCELINO VIEIRA / RN, neste ato representado (a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica **JERRY CRISTENES DOS SANTOS** 05092854499, CNPJ: 26.767.713/0001-79, **RUA ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA, 113, CENTRO, MARCELINO VIEIRA / RN, 59970-000** inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF sob o n.º 050.928.544.99 doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços serigráficos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.** Valor total: **R\$ 3.861,00 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais)**. O Presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021. Signatários: **ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO** e **JERRY CRISTENES DOS SANTOS**. Fiscal do Contrato: **JÂNIO EDUARDO BATISTA**.

MARCELINO VIEIRA/RN, 22 de fevereiro de 2024.



**ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO**  
**Ordenador de Despesas**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

LEI MUNICIPAL Nº 516/2024.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER LEGISLATIVO E SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, Vereador GILSON AMORIM JÚNIOR,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2016, de 04 de maio de 2016, foi aprovado pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei em comento sofreu sanção tácita por parte do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Presidente da Câmara Municipal, a promulgação da Lei sancionada tacitamente pelo Prefeito Municipal, nos termos do Art. 46, § 6º da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 114, § 2º do Regimento Interno, FAZ SABER que PROMULGA a presente Lei:

**CAPÍTULO I**  
**Do Sistema Municipal de Controle Interno**

**Art. 1º.** O sistema Municipal de Controle Interno, instituído por esta lei, tem como finalidade exercer a atividade de auditoria da administração pública direta do poder Legislativo do Município de Riacho da Cruz/RN.

**Art. 2º.** O Sistema Municipal de Controle Interno compreende:

I – Auditoria operacional, que tem como finalidade verificar a conformidade das atividades do órgão com objetivo e meta estabelecida, analisando os atos, processos e contratos quanto a competência, ao motivo, ao objeto, à forma, e à finalidade segunda as regras e os princípios aplicados à administração pública;

II – Auditoria de gestão, que tem como finalidade verificar a compatibilidade das atividades do órgão com as políticas públicas formalmente instituídas, acompanhando indicadores orçamentários, físicos e financeiros, e articulando-se com os órgãos de controle externo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

**CAPÍTULO II**  
**Da Controladoria da Câmara Municipal**

**Art. 3º.** Fica criada a controladoria geral da Câmara Municipal - CGC, órgão central do sistema da câmara municipal de controle interno, tem as seguintes competências gerais:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no órgão do poder legislativo.

III – Exercer o controle das operações de crédito, dos avais e das garantias, bem como dos direitos e dos haveres da Câmara;

IV – Apoiar o controle externo no exercício da sua missão institucional;

V – Fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Câmara Municipal;

VI – Editar normas e procedimentos de controle interno para o órgão do poder Legislativo.

**CAPÍTULO III**  
**Das garantias dos integrantes da Controladoria Geral da Câmara Municipal**

**Art. 4º.** Constitui-se em garantias do ocupante da função de controlador geral da câmara e dos servidores que integrem a controladoria:

I - Independência profissional para o desempenho das atividades do poder Legislativo;

II – O acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de Controle Interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento, ou obstáculo à atuação da controladoria geral da Câmara no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a CGC deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Poder Legislativo;

§ 3º O servidor lotado na CGC deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sobre pena de responsabilidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

**Art. 5º.** Além do Presidente o Controlador Geral da Câmara assinará conjuntamente com responsável pela contabilidade o relatório de gestão fiscal, de acordo com o artigo 54 da Lei 101/2000.

**Art. 6º.** O Controlador Geral da Câmara fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da CGC, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

**CAPÍTULO IV**  
**Das Disposições Finais**

**Art. 7º.** Fica criado o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN.

**Art. 8º.** Fica criado o seguinte cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I – Cargo de Controlador Geral;

**Art. 9º.** O cargo em comissão que compõe o quadro específico da controladoria geral da Câmara Municipal é constante no anexo I, respectivamente, desta lei, que contém a forma de provimento, os níveis, os requisitos para investidura, as atribuições e o número de cargos.

**Parágrafo Único.** O cargo que compõem o quadro específico da controladoria da Câmara Municipal integra o quadro geral dos cargos em comissão, para todo os efeitos incluída a submissão às regras do estatuto dos servidores e às relativas à carreira.

**Art. 10.** O cargo do Controlador Geral da Câmara é de livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder Legislativo, têm os mesmos direitos, hierarquia e prerrogativas

**Art. 11.** As despesas geradas pela aplicação dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na lei orçamentária anual.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

Riacho da Cruz/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

GILSON AMORIM JÚNIOR  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

LEI MUNICIPAL Nº 516/2024.

**ANEXO I**

**QUADRO ESPECÍFICO DE CARGO EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA  
GERAL DA CÂMARA.**

CARGO	PROVIMENTO	REQUISITOS	Nº DE CARGOS	VALOR R\$
Controlador Geral	Comissionado	Bacharelado em: Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Economia.	1	2.450,00

Riacho da Cruz/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

GILSON AMORIM JÚNIOR  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **OUTROS**



## DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA BALANCETE FINANCEIRO

Natureza da Despesa:

33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO	500,00	DÉBITO	R\$ 362,55
		Devolução	R\$ 137,45

Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
**Amanda Azevedo dos Santos**  
*Tesoureira*

\_\_\_\_\_  
**Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros**  
*Presidente*

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **OUTROS**



## DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS

Natureza da Despesa: 33.90.39.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NÚMERO OU DOCUMENTO	NOME do FAVORECIDO	NÚMERO da "OB" ou do "CHEQUE"	DATA do PAGAMENTO	VALOR do PAGAMENTO
NFs.: 7	IVANALDO SANTOS DA CUNHA CHIANCA 07567242443	EM ESPÉCIE	31/01/2024	R\$ 100,00
ART - CREA	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA	EM ESPÉCIE	25/01/2024	R\$ 262,55
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 362,55</b>

Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Amanda Azevedo dos Santos  
Tesoureira

\_\_\_\_\_  
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro  
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

**Publicado por:**  
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 86046572

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **OUTROS**



## RELAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS E LIQUIDADOS

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA JURÍDICA

NÚM. OU DOC.	NOME do CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NFs.: 004	IVANALDO SANTOS DA CUNHA CHIANCA 07567242443	MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
BOLETO	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-RN	ART OBRA/SERVIÇO	1	R\$ 262,55	R\$ 262,55

Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Amanda Azevedo dos Santos  
Tesoureira

\_\_\_\_\_  
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
Edifício Vereadora Riquelma dos Santos Medeiros  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro  
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2389 | E-mail: camara.js@hotmail.com

**Publicado por:**  
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 08178417

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **PORTARIA**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU  
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 - Taipu- Centro - CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266  
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 007/2024

Taipu/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Sr. **JOSIMAR FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, inscrito no CPF: 056.741.024-22, e RG: 2.358.451, 1/2 (meia) diária de viagem no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear às despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 23/02/2024 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARA COMPARECER AO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA JONATAS BRANDÃO ADVOGADOS, QUE PRESTA ASSESSORIA A CÂMARA**, no endereço: Av. Jaguarari, nº 2578, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Maria da Conceição Gomes do Nascimento  
1º Secretário  
CPF: 655.308.704-06

**Publicado por:**  
Josimar Farias da Silva  
**Código Identificador:** 01327671

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.15.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de mobiliário para reestruturação dos gabinetes e plenário da Câmara Municipal**, conforme termo de referência.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: [cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br) ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 22 de fevereiro de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima  
**Diretora Geral**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2024.02.15.0001

### 1. OBJETO

**Aquisição de mobiliário para reestruturação dos gabinetes e plenário da Câmara Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	Poltrona Giratória com assento e encosto monobloco, reclináveis, com braços fixos e de espaldar alto. ajustes de reclinção simultânea de assento e encosto, com travamento na posição inicial e livre flutuação, de altura do assento, rodízios de duplo giro, rotação de 360 graus do assento/encosto. Poltrona giratória, espaldar alto, padrão presidente, com espumas de assento e encosto independentes, porém estruturadas em chassi de assento e encosto de formato monobloco, sendo a concha de compensado em formato monobloco. Assento e encosto estruturado em compensado multiplatinado de no mínimo 15 mm de espessura. Tal estrutural é provido de furação para acoplamento da estrutura (base), na porção do assento, com medida de furos de 160 x 200 mm. Por meio de adesivo de contato ao estrutural supra especificado, são fixadas duas almofadas independentes para assento e para encosto de espuma com molas ensacadas, com alta densidade e dimensões mínimas do assento: largura de superfície de 500 mm x 460 mm de profundidade da superfície e 60 mm de espessura, dimensões mínimas do encosto de largura 500 mm x 560 mm extensão vertical total e 60 mm de espessura da espuma. Acabamento de assento e encosto, além do revestimento, com utilização de manta de espuma laminada, entre a espuma injetada e o revestimento, de	UNID	11





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

	<p>modo a aferir a estética desejada, recobrando todo o monobloco de assento e encosto, com acabamento através da utilização de costuras horizontais. Material de revestimento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico. Mecanismo para reclinção de assento e encosto do tipo relax, permitindo travamento na posição inicial e movimento de livre flutuação, com tensão da mola ajustada por manípulo localizado sob o assento, na parte frontal. Acionamento do pistão a gás e do sistema de reclinção através da mesma alavanca. Classificação de qualidade e durabilidade do pistão em consonância com o nível 03 da Norma Internacional EN DIN 16955:2017. Base de cinco patas em tubo de aço, com acabamento cromado, de formato arcado com rodízio de duplo giro de cor preta com banda de rodagem de PU sem a utilização de buchas plásticas com diâmetro de roda de, no mínimo, 49 mm. Par de braços fixos, com acabamento cromado e apoio revestido pelo mesmo material de revestimento do assento e encosto, ancorados ao assento e ao encosto, unindo-os e portanto, auxiliando na resistência estrutural do monobloco.</p>		
2	<p>Cadeira Presidente Cromada, Cadeira Giratória, Encosto alto em madeira, estofado em espuma injetada D45 Dimensão de Encosto: Largura: 46,5 cm; Altura: 60 cm; Espessura: 5,4 cm; Assento em madeira, com estofado em espuma laminada D45, Dimensão de Assento: Largura: 49,0 cm; Profundidade: 48,0 cm; Espessura: 5,9 cm; Braço fixo Cromada; Base giratória cromada com rodízio PP. Pistão com regulagem de altura a gás. Mecanismo com sistema Relax. Revestimento em couro ecológico. Dimensões: 50 x 60 x 100 cm. Peso máximo suportado: 120kg.</p>	UNID	11
3	<p>Gabinete 01 A 10. Mesa Diretor, Com Painel Com Nichos Mdf (de acordo com projeto de interiores).</p>	UNID	10



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

4	Sala presidente. Mesa presidente com painel e nichos, com armário, com painel frisado em MDF (de acordo com projeto de interiores).	UNID	01
---	---	------	----

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação será até 30 de junho de 2024 a contar da publicação da ratificação na imprensa oficial.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

**a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) atestado de capacidade técnica com objetivo e quantitativos compatíveis com esta contratação;
- j) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I);
- k) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II);
- l) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo III);
- m) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 5. DA JUSTIFICATIVA

Objetiva mobilizar os Gabinetes Parlamentares, em virtude da reforma e manutenção estrutural desta casa. Os móveis atuais estão necessitando de muitos reparos e não estão atendendo as necessidades da Administração, o que trouxe a necessidade de móveis específicos e novos.

## 6. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Suprir às necessidades desta casa, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

## 7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

## 8. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

### 11.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

### 11.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Fornecer o combustível de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

### 14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

**A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;**

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

## 15. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

## 16. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de São Miguel, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima  
**Diretora Geral**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº **2024.02.15.0001**.

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),  
\_\_\_\_\_ (CNPJ OU CPF N°), sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os  
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à  
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no  
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº 2024.02.15.0001.

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),  
\_\_\_\_\_(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de  
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº 2024.02.15.0001.

\_\_\_\_\_ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,  
\_\_\_\_\_ (CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento licitatório sob a Dispensa  
de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da  
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, ....., inscrito no CPF nº ....., representante da empresa ....., inscrita no CNPM nº ....., com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

...../...../.....

Assinatura

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **AVISO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

A Câmara Municipal de Antônio Martins manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: Contratação, de empresa especializada em serviços de locação de software de sistema contabilidade aplicada ao setor público, para atender as necessidades da câmara municipal de Antônio Martins/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, ou acessando: [www.antoniomartins.m.leg.br/publicacoes/licitacoes\\_list](http://www.antoniomartins.m.leg.br/publicacoes/licitacoes_list). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cmam.licitacao@gmail.com](mailto:cmam.licitacao@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 96698515.

Antonio Martins - RN, 22 de Fevereiro de 2024  
LENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Agente de Contratação

PUBLICAR:

- Fecan - **22.02.24**
- Portal Nacional de Contratações Públicas - **22.02.24**
- Sítio Eletrônico Oficial - **22.02.24**

**Publicado por:**  
Jhonatan Fernandes de Mesquita  
**Código Identificador:** 68381601

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **EXTRATO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação, de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 01.031.0001.2001.000–manutenção das atividades da Câmara municipal 3 Outras despesas correntes 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00001/2024 - 21.02.24 - AMORIM & VERISSIMO S/S LTDA - R\$ 33.000,00.

**Publicado por:**  
Jhonatan Fernandes de Mesquita  
**Código Identificador:** 12424802

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE - PESQUISA MERCADOLÓGICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço de suporte, manutenção corretiva e preventiva em todos os computadores e impressoras da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua do Norte, 13 – Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta de preço para o e-mail: camaramunicipalsbn@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação de acordo com os itens abaixo.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviço de suporte, manutenção corretiva e preventiva em todos os computadores e impressoras da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de suporte, manutenção corretiva e preventiva em todos os computadores e impressoras da Câmara Municipal de São Bento do Norte, conforme descrito abaixo:  <b>COMPUTADOR:</b> Teste de funcionamento, teste de temperatura, limpeza de cooler e ventoinhas, formatação, substituição de componentes danificados exceto placa mãe, orientação quanto aquisição e substituição de equipamentos, monitoramento contínuo do funcionamento de todos os equipamentos, assistência proativa e imediata em caso de identificação via monitoramento de falha.	Mês	11		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

	<b>IMPRESSORAS:</b> Manutenção, reparo de defeitos eletrônicos e mecânicos, limpeza interna de cilindros e cabeçotes em caso de necessidade, troca de kit de limpeza e filtros, suporte na utilização das impressoras.				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

1.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser feitos on-site, ou seja, nas dependências da Câmara Municipal de São Bento do Norte, e deverão ser realizados por técnicos especializados.

1.4.2. Com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira, obedecendo os horários determinados pela Câmara.

#### 1.5. Manutenção Preventiva

1.5.1. A CONTRATADA realizará a manutenção preventiva a cada 3 meses, mantendo o controle e o monitoramento dos equipamentos;

1.5.2. A manutenção preventiva consiste no exame dos equipamentos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Os serviços compreendem a verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, Página 3 de 17 apresentação de laudo técnico, atualização e treinamento dos funcionários que operam o equipamento se necessário e, ainda:

- a) Verificar e eliminar Sujeira;
- b) Verificar a operação das bandejas;
- c) Verificar o estado de conservação dos motores coolers (se está preservado e se não estão queimados);
- d) Verificar a boa funcionalidade do painel frontal;
- e) Lubrificar engrenagens sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

- f) Verificar conexões de rede e eletricidade;
- g) Verificar os filtros, rolos, manta térmica;
- h) Verificar e eliminar cliques, grampos ou qualquer outro corpo que por ventura venha a cair dentro dos equipamentos;
- i) Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.
- j) Apresentação de laudo técnico concernente às condições dos equipamentos
- k) Apresentação, em caso de necessidade, de orçamento detalhado de peças, acessórios e componentes para a realização da manutenção corretiva, objetivo de sanar defeitos do equipamento;

1.5.3. O tempo de solução dos chamados técnicos para as manutenções preventiva será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela contratada, ou chamado feito por meio atendimento telefônico;

#### 1.6. Manutenção Corretiva

1.6.1. Compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas, incluindo-se testes para verificação pré e pós manutenção.

1.6.2. Todas as despesas de manutenção das máquinas e substituição de componentes (peças e acessórios) correrão por conta da CONTRATADA, sem quaisquer custos adicionais para a CMSN/RN;

1.6.3. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiver(em) instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do Página 4 de 17 serviço exigir local específico como nos casos de higienização, sendo necessária a autorização da CMSN/RN.

1.6.4. O serviço de manutenção corretiva, assim que solicitado pela CMSN/RN, deverá ser atendido quantas vezes forem necessários, tendo, portanto, um número ilimitado de chamadas, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

1.6.5. Havendo necessidade de sua substituição, por indicação de laudo técnico, de peças, acessórios, componentes e outros, estes poderão ser ofertados pela contratada, devendo ser apresentado com a identificação do objeto, marca, valor unitário e o prazo para o fornecimento.

5.5.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, isto é, de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela contratada, ou chamado feito pelo atendimento telefônico.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [camaramunicipalsbn@gmail.com](mailto:camaramunicipalsbn@gmail.com), fazendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

referência ao aviso de Contratação Direta, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitação.

**2.1.1** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no neste aviso.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: [camaramunicipalsbn@gmail.com](mailto:camaramunicipalsbn@gmail.com) ou entregar na sede da Câmara Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

**3.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.7.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.3.** Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.9.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

**3.9.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

- 4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.6.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

**4.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**5.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**5.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 6.2. Habilitação jurídica

**6.2.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**6.2.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.2.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.3.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **6.4. Habilitação econômico-financeira:**

**6.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### **6.5. Habilitação técnica:**

**6.5.1.** Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços similares ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

### **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

**8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.11.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

**8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

**9.5.** Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**9.6.** A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

**9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

São Bento do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE - RN

Prezado(a) Senhor(a),

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.<sup>a</sup> a nossa proposta para fornecimento do(s) produto(s) / serviço(s) constantes no Aviso de Dispensa nº\_\_\_\_, referente ao objeto e demais itens relacionados abaixo. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de suporte, manutenção corretiva e preventiva em todos os computadores e impressoras da Câmara Municipal de São Bento do Norte, conforme descrito abaixo:  <b>COMPUTADOR:</b> Teste de funcionamento, teste de temperatura, limpeza de cooler e ventoinhas, formatação, substituição de componentes danificados exceto placa mãe, orientação quanto aquisição e substituição de equipamentos, monitoramento contínuo do funcionamento de todos os equipamentos, assistência proativa e imediata em caso de identificação via monitoramento de falha.  <b>IMPRESSORAS:</b> Manutenção, reparo de defeitos eletrônicos e mecânicos, limpeza interna de cilindros e cabeçotes em caso de necessidade, troca de kit de limpeza e filtros, suporte na utilização das	Mês	11		

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

	impressoras				
					VALOR TOTAL R\$

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor \_\_\_\_\_, (função/cargo), inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 ( noventa dias ) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

6) Dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_;

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

Fone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Fernando Pedroza/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**Publicado por:**  
Francisco Eduardo da Silva Leite  
**Código Identificador:** 71575146



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE - PESQUISA MERCADOLÓGICA



Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanente de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua do Norte, 13 – Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta de preço para o e-mail: [camaramunicipalsbn@gmail.com](mailto:camaramunicipalsbn@gmail.com), no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação de acordo com os itens abaixo.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para aquisição de equipamentos permanente de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Impressora Laser Monocromática, porta USB de alta velocidade, conexão de rede ETHERNET E WIFI, impressão de até 42ppm em tamanho carta, resolução máxima de 1200x1200 dpi, memória de 256MB, bandeja para 250 folhas, tempo para primeira impressão menor que 7.2 segundos e ciclo mensal de 50.000 páginas ou superior.	UND	02		
2	Notebook com processador I7 8 geração ou superior, memória de 4GB, SSD 480 GB, tela de 14" LED, Windows 10, voltagem de entrada 110v-220v (ou similar), garantia de um ano em todo o equipamento	UND	01		
3	Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM	UND	02		

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL ou superior.				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [camaramunicipalsbn@gmail.com](mailto:camaramunicipalsbn@gmail.com), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitação.

2.1.1. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no neste aviso.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: [camaramunicipalsbn@gmail.com](mailto:camaramunicipalsbn@gmail.com) ou entregar na sede da Câmara Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.



Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

**3.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.7.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:



Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.9.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.
- 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**
- 4.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:



Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 4.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5. HABILITAÇÃO**
- 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6.** – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.



Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**5.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Processo	_____
Folha	_____
Ass.	_____
Mat.	_____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

**5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 6.2. Habilitação jurídica

**6.2.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**6.2.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,





Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**6.4. Habilitação econômico-financeira:**

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

#### 6.5. Habilitação técnica:

**6.5.1.** Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços similares ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

#### 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;



Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

**8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.11.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

**8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

**9.5.** Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**9.6.** A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

**9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

São Bento do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

## ANEXO I

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE - RN

Prezado(a) Senhor(a),

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.<sup>a</sup> a nossa proposta para fornecimento do(s) produto(s) / serviço(s) constantes no Aviso de Dispensa nº\_\_\_\_, referente ao objeto e demais itens relacionados abaixo. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Impressora Laser Monocromática, porta USB de alta velocidade, conexão de rede ETHERNET E WIFI, impressão de até 42ppm em tamanho carta, resolução máxima de 1200x1200 dpi, memória de 256MB, bandeja para 250 folhas, tempo para primeira impressão menor que 7.2 segundos e ciclo mensal de 50.000 páginas ou superior.	UND	03		
2	Notebook com processador I7 8 geração ou superior, memória de 4GB, SSD 480 GB, tela de 14" LED, Windows 10, voltagem de entrada 110v-220v (ou similar), garantia de um ano em todo o equipamento	UND	02		
3	Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL ou superior.	UND	01		
				VALOR TOTAL R\$	



Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000  
CNPJ - 12.702.254/0001-30

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor \_\_\_\_\_, (função/cargo), inscrito no CPF sob o N<sup>o</sup>, representante legal desta empresa.

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 ( noventa dias ) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

6) Dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CGC (MF) n<sup>o</sup>: \_\_\_\_\_;

Inscrição Estadual n<sup>o</sup>: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

Fone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

Banco \_\_\_\_\_ Agência n<sup>o</sup>: \_\_\_\_\_ Conta n<sup>o</sup>: \_\_\_\_\_;

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG n<sup>o</sup>: \_\_\_\_\_ CPF n<sup>o</sup>: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Fernando Pedroza/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - **INEXIGIBILIDADE**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024

**OBJETO:** Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o exercício de 2024.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput, da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35), objetivando a Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o exercício de 2024, com o valor total julgado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 22/02/2024

---

**Cicero Gomes de Freitas**  
Presidente





Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024**

RECONHEÇO, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, caput, da lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35), referente a Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o exercício de 2024.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

São Francisco do Oeste, 22/02/2024.

---

**Cicero Gomes de Freitas**  
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024

**Processo: 002/2024**

**Objeto:** Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o exercício de 2024.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - **CNPJ 12.993.606/0001- 54**

**Contratado:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - **CNPJ: 08.334.385/0001-35**, com o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Base legal:** art. 74, caput, da lei 14.133/21

São Francisco do Oeste, 22/02/2024.

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)

**CNPJ 12.993.606/0001- 54**

**Publicado por:**  
CICERO GOMES DE FREITAS  
**Código Identificador:** 87128638

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



**Gua  
maré**  
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro – CEP:59598000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

## PORTARIA/ADM Nº 014, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ.

CONSIDERANDO o que dispõe art. 104 III e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e a edição do Decreto Legislativo Nº 001 de 29 de janeiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do gestor de contratos e fiscal de contratos;

**Art. 1º** Ficam designados os servidores efetivos abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Legislativo Nº 001 de 29 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 2º** Fica designado como Gestor de Contrato, o seguinte servidor;

a) **Marco Aurélio Magalhães Weyne** – Matrícula Nº 1858

**Art. 3º** Fica designado como Fiscal de Contratos, a seguinte servidora:

a) **Ana Kelly Lemos da Cunha** – Matrícula Nº 1852

**Art. 4º** Os Gestores/Fiscais de Contratos ora designados, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a lei.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Eudes Miranda da Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal de Guararé

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

**Publicado por:**  
MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS  
**Código Identificador:** 84281244

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES  
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e consumo, para Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEFTE DE MEDEIROS. CNPJ: 09.507.888/0001-28, com valor total de R\$ 13.323,90.

Rafael Fernandes - RN, 22 de fevereiro de 2024.

**MARIA NEUDA LOPES**

Presidente da Câmara

Publicado por:  
MARIA NEUDA LOPES  
Código Identificador: 32750866

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES  
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2024. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e consumo, para Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara em 22/02/2024.

Publicado por:  
MARIA NEUDA LOPES  
Código Identificador: 75023823

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES  
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00006/2024**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Aquisição de impressora e notebook para Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA. CNPJ: 07.610.338/0001-04, com valor total de R\$ 5.950,00.

Rafael Fernandes - RN, 22 de fevereiro de 2024.

**MARIA NEUDA LOPES**

Presidente da Câmara

Publicado por:  
MARIA NEUDA LOPES  
Código Identificador: 13172252

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES  
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2024. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Aquisição de impressora e notebook para Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara em 22/02/2024.

Publicado por:  
MARIA NEUDA LOPES  
Código Identificador: 13432503

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXTRATO



**Gua  
maré**  
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP:59598000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023

Contratante: Câmara Municipal de Guamaré - CNPJ Nº 08.587.263/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 21 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025.

#### PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: 30.861.866 GEISA ANTÔNIA DE ARAÚJO		
CNPJ/MF Nº 30.861.866/0001-58	Telefone: 84 99942-3914	E-mail: <a href="mailto:gcomercioeservicos@gmail.com">gcomercioeservicos@gmail.com</a>
Endereço: R ALEXANDRE SOARES DO COUTO, 33 , ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO/RN, CEP: 59628-120.		
Representante: Geisa Antonia de Araujo - CPF: 701.946.294-49.		

Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039343 - Manutenção preventiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS.		SERV	96,00	320,000	30.720,00
2	0039270 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição compressor.		serviço	5,00	1.650,000	8.250,00
3	0039271 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição da hélice.		serviço	5,00	400,000	2.000,00
4	0039272 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição do motor do ventilador.		serviço	5,00	580,000	2.900,00
5	0039273 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição termostato de degelo.		serviço	5,00	250,000	1.250,00
6	0039274 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição termostato de temperatura		serviço	5,00	270,000	1.350,00
7	0039345 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição do capacitor.		SER	5,00	180,000	900,00
8	0039346 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição placa eletrônica		SERV	5,00	650,000	3.250,00
9	0039276 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição terminais oxidados.		serviço	4,00	150,000	600,00
10	0039277 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição recarga de gás.		serviço	8,00	550,000	4.400,00
11	0039278 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição filtro de ar		serviço	5,00	180,000	900,00
12	0039279 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição turbina		serviço	5,00	360,000	1.800,00
13	0039280 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição protetor térmico.		serviço	5,00	180,000	900,00
14	0039281 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS com reposição do display.		serviço	5,00	320,000	1.600,00
15	0039282 - Realocação de Ar condicionado Split de 9.000 BTUS		serviço	10,00	518,000	5.180,00
<b>VALOR GLOBAL Lote 01</b>						<b>66.000,00</b>

Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0039283 - Manutenção preventiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS		serviço	204,00	320,000	65.280,00
17	0039288 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição compressor.		serviço	7,00	1.650,000	11.550,00
18	0039290 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição da hélice.		serviço	7,00	400,000	2.800,00
19	0039291 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição do motor do ventilador.		serviço	7,00	580,000	4.060,00
20	0039293 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição termostato de degelo.		serviço	7,00	250,000	1.750,00
21	0039294 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição termostato de temperatura.		serviço	7,00	270,000	1.890,00
22	0039296 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição do capacitor.		serviço	7,00	180,000	1.260,00
23	0039298 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição placa eletrônica.		serviço	7,00	650,000	4.550,00
24	0039300 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição terminais oxidados.		serviço	7,00	150,000	1.050,00
25	0039303 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição recarga de gás.		serviço	17,00	550,000	9.350,00
26	0039305 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição filtro de ar.		serviço	7,00	180,000	1.260,00
27	0039347 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição turbina.		SERV	7,00	360,000	2.520,00
28	0039310 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição protetor térmico.		serviço	7,00	180,000	1.260,00
29	0039311 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS com reposição do display.		serviço	7,00	320,000	2.240,00
30	0039312 - Realocação de Ar condicionado Split de 12.000 BTUS		serviço	15,00	545,333	8.180,00
<b>VALOR GLOBAL Lote 02</b>						<b>119.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844



**Guamaré**  
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP:59598000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0039284 - Manutenção preventiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS		serviço	48,00	370,000	17.760,00
32	0039285 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição compressor.		serviço	4,00	1.050,000	4.200,00
33	0039286 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição da hélice.		serviço	4,00	550,000	2.200,00
34	0039287 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição do motor do ventilador.		serviço	4,00	800,000	3.200,00
35	0039344 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição termostato de degelo.		serviço	4,00	300,000	1.200,00
36	0039289 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição termostato de temperatura.		serviço	4,00	280,000	1.120,00
37	0039292 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição do capacitor.		serviço	4,00	200,000	800,00
38	0039295 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição placa eletrônica.		serviço	4,00	750,000	3.000,00
39	0039344 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição terminais oxidados.		SERV	4,00	150,000	600,00
40	0039299 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição recarga de gás.		serviço	4,00	680,000	2.720,00
41	0039301 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição filtro de ar.		serviço	4,00	245,000	980,00
42	0039302 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição turbina.		serviço	4,00	395,000	1.580,00
43	0039304 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição protetor térmico.		serviço	4,00	180,000	720,00
44	0039306 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS com reposição do display.		serviço	4,00	345,000	1.380,00
45	0039307 - Realocação de Ar condicionado Split de 18.000 BTUS		serviço	8,00	505,000	4.040,00
<b>VALOR GLOBAL Lote 03</b>						<b>45.500,00</b>

Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0039309 - Manutenção preventiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS		serviço	48,00	400,000	19.200,00
47	0039313 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição compressor.		serviço	4,00	2.850,000	11.400,00
48	0039314 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição da hélice.		serviço	4,00	600,000	2.400,00
49	0039315 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição do motor do ventilador.		serviço	4,00	800,000	3.200,00
50	0039316 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição termostato de degelo.		serviço	4,00	360,000	1.440,00
51	0039317 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição termostato de temperatura.		serviço	4,00	360,000	1.440,00
52	0039318 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição do capacitor.		serviço	4,00	250,000	1.000,00
53	0039319 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição placa eletrônica.		SERV	4,00	800,000	3.200,00
54	0039320 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição terminais oxidados.		SERV	4,00	150,000	600,00
55	0039321 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição recarga de gás.		SERV	4,00	750,000	3.000,00
56	0039322 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição filtro de ar.		SERV	4,00	220,000	880,00
57	0039323 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição turbina.		SERV	4,00	450,000	1.800,00
58	0039324 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição protetor térmico.		SERV	4,00	220,000	880,00
59	0039325 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS com reposição do display.		SERV	4,00	420,000	1.680,00
60	0039326 - Realocação de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS		SERV	8,00	710,000	5.680,00
<b>VALOR GLOBAL Lote 04</b>						<b>57.800,00</b>

Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0039327 - Manutenção preventiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS		SERV	60,00	750,000	45.000,00
62	0039328 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição compressor.		SERV	5,00	3.500,000	17.500,00
63	0039329 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição da hélice.		SERV	5,00	650,000	3.250,00
64	0039330 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição do motor do ventilador.		SERV	5,00	850,000	4.250,00
65	0039331 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição termostato de degelo.		SERV	5,00	360,000	1.800,00
66	0039332 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição termostato de temperatura.		SERV	5,00	360,000	1.800,00
67	0039349 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição do capacitor.		serviço	5,00	300,000	1.500,00
68	0039334 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição placa eletrônica.		SERV	5,00	850,000	4.250,00
69	0039335 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição terminais oxidados.		SERV	5,00	200,000	1.000,00
70	0039336 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição recarga de gás.		SERV	5,00	900,000	4.500,00
71	0039337 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição filtro de ar.		SERV	5,00	300,000	1.500,00
72	0039338 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição turbina.		SERV	5,00	350,000	1.750,00
73	0039339 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição protetor térmico.		SERV	5,00	300,000	1.500,00
74	0039340 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição do display.		SERV	5,00	500,000	2.500,00
75	0039341 - Manutenção corretiva de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS com reposição de contatora.		SERV	5,00	1.000,000	5.000,00
76	0039342 - Realocação de Ar condicionado Split de 60.000 BTUS.		SERV	10,00	1.320,000	13.200,00
<b>VALOR GLOBAL Lote 05</b>						<b>110.300,00</b>

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844



**Gua  
maré**  
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
**Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000**  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Guamaré/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

Eudes Miranda da Fonseca  
Câmara Municipal de Guamaré

30.861.866 GEISA ANTÔNIA DE ARAÚJO  
CNPJ/MF nº 30.861.866/0001-58  
Geisa Antonia de Araújo  
CPF nº 701.946.294-49

**Publicado por:**  
EUDES MIRANDA DA FONSECA  
**Código Identificador:** 41336515

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - **EDITAL**



**Gua  
maré**  
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
**Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000**  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

## EDITAL DE TÍTULOS DE CIDADÃO

A câmara municipal de Guararé por intermédio da mesa diretora dirigida pelo Presidente do poder legislativo, nos termos do regimento interno torna público o agraciado pelo título de cidadão, Guamareense deliberado e aprovado pelo plenário na sessão ordinária em 21 de dezembro de 2023, e entregue em sessão solene realizada em 20 de fevereiro de 2024 com previsão em resolução interna, e torna público, sendo:

ALESSANDRO WARLEY CANDEAS

Publique-se

Registre-se

Guamaré/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Eudes Miranda da Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal de Guararé

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1844

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - **EXTRATO**



**RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL Palácio  
Geraldo Cândido da Silva

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

Contratada: **EAS LOCACOES LTDA**

CNPJ: **11.146.234/0001-68**

Processo nº **24/2024** - Dispensa nº **12/2024**

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.**

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

VALOR: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - CORONEL EZEQUIEL

Coronel Ezequiel/RN, 22 de janeiro de 2024.

KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO - Presidente

Contratante

EAS LOCACOES LTDA

Contrata

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000 CNPJ: 09.079.062/0001-05 –  
Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail: câmara.coronel.ezequiel@hotmail.com www.coronelezequiel.rn.leg.br

**Publicado por:**  
KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO  
**Código Identificador:** 23404024

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

### BIÊNIO 2023/2025

#### **PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França**

- 1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias
- 2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior
- 3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz
- 4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz
- 1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral
- 2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho
- 1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa
- 2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

#### CONSELHO FISCAL

- Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho
- Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas
- Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza
- Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha
- Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva
- Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento
- Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

#### COORDENAÇÕES REGIONAIS

- Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves
- Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo
- Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano
- Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista
- Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto
- Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva
- Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos
- Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira
- Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva
- Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza
- Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas
- Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.